



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº124/2024
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº38/2024**

Código E-Sfing:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3119/2023.

MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS – SC, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 78.493.343/0001-22, no ato representado pelo Sr. LUIZANGELO GRASSI, Prefeito Municipal, em conformidade com o Art. 75, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3119/2023, torna público aos interessados que a Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Agricultura pretende realizar a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO PARA CONserto DA BALANÇA RODOVIÁRIA MUNICIPAL**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da Publicação deste Edital, oportunidade em que será escolhida a proposta mais vantajosa.

Data Inicial para recebimento das propostas: 19 de setembro de 2024, às 08h00min.

Data final para recebimento das propostas: 24 de setembro de 2024, às 08h 30min.

Data e hora da Fase de Lances: 24 de setembro de 2024, das 08H 30min às 14:30h

Link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Critério de Julgamento: menor preço global

1.0. DO OBJETO

Constitui objeto deste Edital de Dispensa de Licitação a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO PAR CONserto DA BALANÇA RODOVIÁRIA MUNICIPAL**.

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

1.1. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.1.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.1.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.1.3. ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

1.2. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

1.3. O edital estará disponível na página: <https://celsoramos.sc.gov.br/licitacoes/> e no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.3.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Celso Ramos, para exercício de 2024:

17 – 33.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

Recursos Hidricos

SECRETARIA DE AGRICULTURA

3.0. DO VALOR ESTIMADO

3.1 O valor global estimado para a contratação será de: R\$ 15.408,00 (quinze mil quatrocentos e oito reais).

4.0. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

4.1. O presente Edital para recebimento de propostas ficará aberto pelo período de **3 (três) dias úteis**, a partir da data da divulgação no site da Prefeitura Municipal de Celso

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

Ramos, no Diário Oficial dos Municípios e no Portal de Compras Públicas.

4.2. Os interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico através do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2.1. O manual e a forma de envio das propostas pode ser encontrado através do link:

<https://bibliotecapcp.zendesk.com/hc/pt-br/articles/4770240025114-Manual-dos-Consultores3>

4.3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.3.1. Habilitação Jurídica, Fiscal e Qualificação Técnica:

4.3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

4.3.1.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.3.1.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.3.1.4. Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.3.1.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.3.1.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.3.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.3.2. Proposta de Preço

4.1.2.2. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital e no Termo de Referência devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



5.0. DO PAGAMENTO

5.1 O prazo de pagamento dos produtos será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega dos mesmos, acompanhada da respectiva documentação legal (NF) Nota Fiscal Eletrônica.

5.2 Conforme Decreto N. 3169/2023 de 18 de agosto de 2023, do município de Celso Ramos/SC, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas no art. 1º, cabendo aos prestadores de serviços e fornecedores de o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais emitidas (art. 2º, Decreto n. 3169/2023).

5.3 Nos termos do art. 1º, § 2º, do Decreto n. 3169/2023, não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da IN RFB n. 1.324 de 2012.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Poderá o Município de Celso Ramos revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. Eventual revogação ou anulação do procedimento de intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência do licitante proponente, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e devidamente aceito pelo Município.

Celso Ramos, 10 de setembro de 2024.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

Luizangelo Grassi
Prefeito Municipal

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO PARA CONserto DA BALANÇA RODOVIÁRIA MUNICIPAL.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Indicador eletrônico 2.0	Unidade	1	R\$ 10.980,00	R\$ 10.980,00
02	Impressora G250 usb/serial/ethernet	unidade	1	R\$ 1.390,00	R\$ 1.390,00
03	Calibração balança	unidade	1	R\$ 1.490,00	R\$ 1.490,00
04	Kit selo/lacre de reparo do INMETRO CONF. PORTARIA 236/94	unidade	1	R\$ 98,00	R\$ 98,00
03	Mao de Obra	Serviço	1	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00
Total geral : 15.408,00 (quinze mil quatrocentos e oito reais)					

2.1. As peças devem ser entregues no prazo máximo de 24 horas, e a empresa vencedora deverá arcar com os custos de frete, entrega, carga e descarga.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A balança rodoviária é um equipamento muito importante para evitar o sobrepeso de cargas nas rodovias. Com o dispositivo, é possível evitar o desgaste causado nas estradas pelo excesso de peso, assim como nos veículos, além de evitar acidentes e aumentar a segurança das rodovias. Por ser um equipamento destinado à medição de grandes cargas (na ordem de toneladas), necessitam de uma estrutura que resista a aplicação destas cargas, através de manutenção de seus componentes e da plataforma de pesagem, utilizada para permitir o tráfego e a pesagem dos veículos sobre a balança.



É de fundamental importância para esta Instituição que as balanças rodoviárias estejam em perfeito funcionamento, pois facilitará o desenvolvimento das atividades cotidianas durante a fiscalização dos inúmeros veículos de carga que trafegam no trecho da SC135, localizada entre os municípios de Celso Ramos e Campos Novos. A contratação visa atender a legislação vigente, nos atos de fiscalização dos veículos de carga. Além de regularizar a balança de acordo com exigências do Inmetro.

Os objetos e serviços a serem contratados são necessários para o conserto da balança municipal, que se encontra inoperante.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 As peças deverão ser entregues no prazo máximo de 24 horas, e a empresa vencedora deverá arcar com os custos do frete.

4.2 Caso as peças não sejam novas e originais, serão rejeitadas e a empresa deverá proceder a nova entrega, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.3 As peças deverão ser trocadas presencialmente, sem subcontratação, na balança municipal.

4.4 Será cobrada multa de 2% do valor do contrato por dia de atraso na entrega da peça, limitados a 15 dias.

5. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1 Será contratada a empresa que apresentar a melhor proposta, levando em consideração o menor preço apresentado.

6. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 A fiscalização do contrato decorrente deste Processo de Dispensa de Licitação será exercida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura.

6.2 Caberá ao Fiscal do contrato realizar todo acompanhamento pertinente ao bom andamento e realização eficiente do objeto deste Termo de Referência.

6.3 O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

6.4 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

7. DO PRAZO DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

7.2 Conforme Decreto N. 3169/2023 de 18 de agosto de 2023, do município de Celso Ramos/SC, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas no art. 1º, cabendo aos prestadores de serviços e fornecedores de o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais emitidas (art. 2º, Decreto n. 3169/2023).

7.3 Nos termos do art. 1º, § 2º, do Decreto n. 3.169/2023, não se sujeitarão à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da IN RFB n. 1.324 de 2012.

7.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

Celso Ramos, 10 de setembro de 2024.

LUIZANGELO GRASSI
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2024

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

PREPOSTO:

7.5 Apresentamos nossa proposta para CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO PARA CONserto DA BALANÇA RODOVIÁRIA MUNICIPAL.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Indicador eletrônico 2.0	Unidade	1		
02	Impressora G250 usb/serial/ethernet	unidade	1		
03	Calibração balança	unidade	1		
04	Kit selo/lacre de reparo do INMETRO CONF. PORTARIA 236/94	unidade	1		
03	Mao de Obra	Serviço	1		
Total geral :					

Declaramos que a proposta atende a todas as especificações contidas do Edital de Dispensa de Licitação n. xx/2024 E SEUS ANEXOS, em especial ao Anexo I– TERMO DE REFERÊNCIA.

Obs.: Todas as despesas e custos com impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, entrega, frete e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação correrão única e exclusivamente

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

por nossa conta.

Prazo de Entrega: As instruções iniciarão no prazo de 24 horas após a assinatura do contrato.

Prazo de Pagamento: O pagamento do Preço pactuado será conforme item 8 do Termo de Referência, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação, deverão ser pagas até o 30º (trigésimo) dia subsequente a entrega do objeto e deverá obedecer a ordem cronológica dos empenhos.

Validade da Proposta Comercial: 60 (sessenta) dias.

Conta Bancária para pagamento - Pessoa Jurídica

Banco:.....Agência:.....Conta Corrente:

NOME (R.G. e CPF) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE
(preferencialmente assinatura digital).

Obs.: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa.

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

Contrato que fazem entre si, o MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS – SC, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 78.493.343/0001-22, no ato representado pelo Sr. LUIZANGELO GRASSI, Prefeito Municipal, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situado à, doravante denominada simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representada por, portador do CPF Nº, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do Processo Administrativo nº, Dispensa Eletrônica nº, regendo-se pelo disposto na Lei nº 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO PARA CONserto DA BALANÇA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no Processo Administrativo ..., Dispensa Eletrônica nº ..., é fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ _____ ().
- 3.2. Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, na conta da CONTRATADA, em até 30 (trinta) após a prestação mensal do serviço e emissão de nota fiscal.
- 3.4. O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo fornecido na fase de Habilitação.
- 3.5. Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência do Processo Licitatório n. **Xx/2024** – Dispensa de Licitação n. **Xx/2024**.

4.2. Não será admitida a subcontratação do presente objeto contratual.

4.3. O pedido de prorrogação de prazo para prestação do objeto contratual somente será conhecido pelo Município de Celso Ramos, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Celso Ramos, 15 (quinze) dias antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, para o ano de 2024, a seguir discriminadas:

17– 33.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

RECURSOS HIDRICOS

SECRETARIA DE AGRICULTURA

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

6.1 - Todos os encargos sociais resultantes do presente Contrato serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

6.2 - Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes deste Contrato, serão suportados pela CONTRATADA sem qualquer ônus ao CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATADA reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto deste Contrato por meio do Secretário de Agricultura.

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

CLÁUSULA OITAVA - DOS TRIBUTOS

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade da CONTRATADA, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

9.1.2. Emitir, por meio do Setor de Compras do Município, a Ordem de Fornecimento.

9.1.3. Rejeitar todo e qualquer peça de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento.

9.1.4. Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente.

9.1.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.

9.1.6. Acompanhar e Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

9.1.7. NOTIFICAR a CONTRATADA, por escrito, através do Fiscal de Contrato, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas durante a prestação do serviço, para que repare ou corrija totalmente às suas expensas.

9.1.8. Efetuar o pagamento do valor correspondente ao fornecimento do objeto no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

9.1.9. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

9.1.10. Emitir decisão e/ou parecer sobre toda e qualquer solicitação e/ou reclamação formalmente realizadas relacionadas à execução do presente instrumento. Ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução e ajuste do objeto.

9.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATANTE com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

9.2. A **CONTRATADA** obriga-se a:

9.2.1. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de sua responsabilidade.

9.2.2. Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

9.2.3. Indicar ao Município, imediatamente à assinatura deste Instrumento e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa e/ou judicialmente, assim como decidir acerca das questões relativas ao fornecimento dos bens, e atender aos chamados, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

9.2.4. Fornecer números telefônicos, e-mail ou outros meios igualmente eficazes, para contato do Município com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.

9.2.5. Entregar o objeto do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados conforme Termo de Referência.

9.2.6. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido do Município na pessoa do Fiscal do Contrato.

9.2.7. Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pelo Município.

9.2.8. Executar o presente Instrumento responsabilizando-se pela perfeição técnica do objeto entregue.

9.2.9 Cumprir integralmente todas as condições do Termo de Referência.

CLAUSULA DÉCIMA - DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente contratação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/21 e respeitado o teto da dispensa (art. 75, inciso II).

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

Pela natureza do objeto não se vislumbra reajuste de preços para o presente objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto no artigo 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, nesta ordem:

- a) Advertência.
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na entrega, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.
- c) Multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução **parcial** do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano).
- d) Multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução **total** do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Conforme artigo 138 da Lei 14.133/21, cabível a Extinção do presente instrumento das seguintes formas:

- a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo de Contratação, desde que haja conveniência para a Administração.
- b) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do Artigo 137.
- c) Arbitral ou Judicial, nos termos da Legislação

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS PRIVILÉGIOS DA CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor dele.

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo que deu origem a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Anita Garibaldi - SC, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Celso Ramos, ...

CONTRATANTE

CONTRATADA

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina